



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 584

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DE UMA ANTENA PARABÓLICA, SEUS ACESSÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Firma Especializada através de LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 6.946, de 17/09/1981, DOU 18/09/1981, 01(uma) Antena Parabólica com seus acessórios, para a captação de sinais de TV, via satélite.
- Art. IIº - Para atender as despesas decorrentes da operação constante do Artigo Iº, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", até o valor de cz\$-100.000,00 (Cem mil cruzados), no corrente exercício.
- Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.
- Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 20 de Junho de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF  
*Diágora*  
Dr. Diágora C. de S. Toloni  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

*Diágora*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*registrado em  
370. do Livro  
registro de leis*